



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO ALTO DAS PEDRAS LTDA
CNPJ/CPF : 21.881.172/0001-91

Empreendimento : MINERACAO ALTO DAS PEDRAS LTDA - FAZENDA MORRINHOS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Rio Preto número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 35669-000 Papagaios - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Papagaios (LAT) -19.4735, (LONG) -44.7916

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 127/2024

Motivo da decisão:

Processo indeferido tendo em vista que o empreendimento não apresentou DAIA relacionado a toda a área de implantação da mineração. A motivação completa se encontra no Parecer Técnico FEAM/URA ASF - CAT nº. 15/2024

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 07/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 07/02/2024 10:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do